



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei 3.064, de 22 de agosto de 2014, que desafetou e doou lote ao ministério Público do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei 3.064, de 22 de agosto de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 2º A donatária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para apresentar o Projeto Básico e 03 (três) anos, contados da apresentação desse planejamento, para a conclusão da obra, sob pena do imóvel reverter-se ao patrimônio municipal, independente de qualquer ato administrativo nesse sentido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=